



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 2.288/2.001

“ Dispõe sobre a Criação de Cargos na Estrutura da Secretaria de Educação e dá outras providências”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro da Secretaria de Educação e Cultura do Município, os seguintes cargos de provimento em comissão, por livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo:

- a) – Um (01) Cargo de Coordenador de Recursos Humanos – Nível DAS – 1;
- b) – Um (01) Cargo de Coordenador de Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Financeiros – Nível DAS – 1;
- c) – Um (01) Cargo de Coordenador de Manutenção e Infra – Estrutura – Nível DAS – 1;
- d) – Um (01) Cargo de Chefe de Divisão de Informática – Nível – DAÍ – 2;
- e) – Um (01) Cargo de Chefe de Divisão de Transportes – Nível DAÍ – 2;
- f) – Um (01) Cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental – Nível – DAÍ – 2;
- g) – Um (01) Cargo de Chefe de Divisão de Educação Infantil – Nível – DAÍ – 2;
- h) – Um (01) Cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos Especiais – Nível – DAÍ – 2;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- i) – Um (01) Cargo de Chefe de Divisão de Eventos e Projetos Culturais – Nível – DAÍ – 2;
- j) – Dez (10) Cargos de Técnico de Manutenção de Próprios Escolares – Nível – DAÍ – 2
- k) – Para cada Escola Municipal que disponha de quatro ou mais salas de aula em funcionamento, 01 (um) Cargo de Secretário, Nível DAÍ – 2, com carga horária plena, cujo ocupante obrigatoriamente, deve apresentar prova de Ter concluído o 2º grau escolar.

Art. 2º - Concomitantemente com os cargos, ficam criados as respectivas funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção das funções e dos cargos criados, correrão à conta da dotação orçamentária Unidade 07.03 – Classificação Func. Programática – 08.42.188 – 2015-3111-00 – Vencimentos e Vantagens – 3113.00 – Obrigação Patronal – Unidade 07.01 – Classificação func. Programática – 08.41.190-2017-3111.00 – Vencimento Vantagens – 3113.00 Obrig. Patronal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 19 de março de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	DAS - 1	01
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	DAS - 1	01
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA	DAS - 1	01
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	DAÍ - 2	01
DIVISÃO DE TRANSPORTES	DAÍ - 2	01
DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DAÍ - 2	01
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAÍ - 2	01
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	DAÍ - 2	01
DIVISÃO DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS	DAÍ - 2	01
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS ESCOLARES	DAÍ - 2	10
SECRETÁRIO DE ESCOLA - com mais de 04 (quatro) salas de aula	DAÍ - 2	-